



EDITAL 04/2021
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (Fundação UNIVALI), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- f) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.
- g) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas pela [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#).

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 23 de abril de 2021 a 31 de agosto de 2022.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (**nos últimos 03 – três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- 3.1.2 O Projeto de Pesquisa deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- 3.1.3 Fazer, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- 3.1.4 Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.
- 3.1.5 Não há número limitado para submissão de Projetos de Pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá **aprovar** apenas **um** projeto.
- 3.1.6 A inscrição simultânea **de diferentes projetos** nos editais 04/2021 (PIBIC) e 05/2021 (PIBITI) será permitida, observando-se o [item 7](#), alínea “f” deste edital.

¹ Não serão considerados, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de preenchimento ou não atualizados há mais de um ano.



- 3.1.7 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.
- 3.1.8 Apresentar documentação exigida neste edital ([item 5.1](#)).
- 3.1.9 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

3.2 Aluno²

- 3.2.1 Cada aluno poderá ser inscrito **com apenas 1 (um)** Projeto de Pesquisa neste Edital.
- 3.2.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.2.3 Para renovações, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- 3.2.4 A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExex/2020.
- 3.2.5 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
- 3.2.6 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

4 PRAZO

4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da Intranet (menu “Outros Serviços” – Cadastro de Projetos³), até **05 de julho de 2021**.

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Atualização de Grupos de Pesquisa ⁴	Até o dia 1º/07/2021
2. Submissão dos Projetos de Pesquisa (via Intranet)	Até o dia 05/07/2021
3. Submissão ao CEP e ao CEUA	Até o dia 05/07/2021
4. Importação e comprovação do SAPI	Até 03/08/2021
5. Período de avaliação	Até o dia 26/08/2021
6. Divulgação dos resultados	A partir de 27/08/2021
7. Início das atividades	1º/09/2021
8. Término das Atividades	Até 31/08/2022

² A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Pesquisa (a não indicação de aluno apto implica exclusão do Projeto de Pesquisa pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).

³ Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontre com o **cadastro ativo no “Cadastro de Projetos”**.

⁴ A atualização deve ser realizada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e, **obrigatoriamente, comunicada à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de mensagem ao endereço eletrônico pesquisa@univali.br**.



5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Pesquisa**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Pesquisa deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Aderência às Áreas de Tecnologia Prioritárias do MCTIC; Problema; Objetivos; Metodologia; Cronograma de Atividades de Pesquisa; Referências; **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA (em horário de expediente), conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no site www.univali.br/etica. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no site www.univali.br/etica, em 'Instruções Normativas' (Instrução Normativa Nº 001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia **05/07/2021**. Em caso de renovação, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- c) **Preencher a Declaração de Dispensa de Revisão Ética pelo CEP**, disponível pelo endereço eletrônico <http://bit.ly/3tOnZFE>, indicando o número de cadastro do projeto de acordo com o número gerado quando da submissão do projeto na intranet UNIVALI. O não preenchimento do formulário desclassificará o projeto.
- d) No caso de **renovação** de bolsa para um aluno que tenha concluído projeto no mesmo programa de Iniciação Científica no período 2020-2021⁵, o Relatório Final Simplificado da proposta anterior, referente ao Edital 08 – PIBIC/2020, deverá ser submetido por meio do sistema de Cadastro de Projetos, disponível na *intranet* docente.⁶

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Pesquisa

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, dos Objetivos, da Metodologia da Pesquisa e do Cronograma de Atividades, bem como nos demais itens do Projeto de Pesquisa.

⁵ A **renovação** se trata do **BOLSISTA** no Programa, seja para uma segunda fase do projeto anterior ou para um novo projeto com o mesmo orientador ou com outro orientador.

⁶ A submissão do Relatório Final Simplificado deverá ser realizada até **10 de agosto de 2021**. Relatórios entregues após esta data não serão considerados como critério de desempate que prioriza a renovação da bolsa para aluno com projeto concluído no mesmo Programa, no período 2020-2021.



- c) Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou Termo de Compromisso de Utilização de Dados, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do [item 5.1.](#), letra “b”, deste edital).
- d) Os Projetos de Pesquisa devem, **preferencialmente**, apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, editadas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#). São consideradas áreas prioritárias:
- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Obs.: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

6.2 Do Relatório Final Simplificado

- a) Realização dos objetivos propostos no projeto inicial.
- b) Detalhamento dos resultados e das conclusões.
- c) Avaliação do rendimento do bolsista.

6.3 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Pesquisa).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Pesquisa.
- c) **Relatório Final Simplificado**, utilizado como critério de desempate em caso de renovação do bolsista no Programa.
- d) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI.
- e) Associação do professor a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq⁷.
- f) Produção científica do professor **nos últimos 03 (três) anos (2018/2019/2020)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- g) Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Pesquisa.
- h) Conformidade com os demais critérios de inscrição ([item 3](#) deste Edital).

⁷ Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa **atualizados até o dia 1º/07/2021** junto à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.



7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AValiação Técnico-Científica:** Os Projetos de Pesquisa e os Relatórios Finais Simplificados dos pedidos de renovação serão avaliados por professores vinculados à Instituição⁸, considerando as fichas de avaliação fornecidas (Anexo B).
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A média final da proposta será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando as seguintes médias parciais:

$$MÉDIA_A = \frac{MÉDIA_1 + MÉDIA_2}{2}$$

onde MÉDIA₁ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 1 e MÉDIA₂ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 2.

Havendo **discrepância maior ou igual a 2,0 pontos** entre as duas médias ou parecer desfavorável à aprovação emitido por apenas um dos dois avaliadores, será solicitada uma avaliação adicional a um terceiro avaliador e a MÉDIA_A será computada pela média aritmética das três avaliações. Propostas com **MÉDIA_A menor que 3,0** (linha de corte) **ou com dois pareceres desfavoráveis à aprovação serão desclassificadas.**

$$MÉDIA_B = \frac{\text{Escore}_{\text{SAPI}}}{600}$$

onde Escore_{SAPI} é o escore SAPI do orientador da proposta nos últimos três anos. Esse indicador será obtido a partir da produção validada no SAPI Pesquisa e irá considerar dois grupos de produção: (1) Publicações e (2) Outras Produções. O Grupo 1 considerará a produção intelectual do pesquisador e levará em conta os artigos publicados em periódicos científicos, livros e capítulos de livros publicados e trabalhos publicados em anais de congressos. O Grupo 2 considerará os demais tipos de produção em pesquisa.

Para o cálculo do Escore_{SAPI}, **neste edital**, será adotada uma trava que limitará a pontuação do Grupo 2 a **50%** do escore total final, de forma a assegurar que pelo menos **50%** do Escore_{SAPI} tenha origem na produção intelectual do pesquisador⁹. Para tal, será aplicada a seguinte equação:

$$\text{Escore}_{\text{SAPI}} = \text{Escore}_{\text{G1}} + \text{Escore}_{\text{G2}^*}$$

onde Escore_{G1} é dado pelo somatório da pontuação SAPI originada das publicações do pesquisador e Escore_{G2*} é um escore computado aplicando a trava de **50%** sobre as produções do Grupo 2 do pesquisador, conforme a seguinte regra:

$$\text{Escore}_{\text{G2}^*} = \begin{cases} \text{Escore}_{\text{G2}}, & \text{se } \text{Escore}_{\text{G2}} \leq \text{Escore}_{\text{G1}} \\ \text{Escore}_{\text{G1}}, & \text{se } \text{Escore}_{\text{G2}} > \text{Escore}_{\text{G1}} \end{cases}$$

⁸ Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá utilizar avaliador *ad hoc* externo.

⁹ O requisito de que pelo menos 50% do Escore SAPI Pesquisa considerado no edital tenha origem nas publicações do docente, busca estimular e valorizar a produção científica qualificada dos pesquisadores, sem, contudo, comprometer as demais atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores em sua carreira.



onde $Escore_{G2}$ é o escore correspondente às produções do Grupo 2.

A $MÉDIA_{FINAL}$ é calculada pela soma ponderada das Médias A e B, conforme segue:

$$MÉDIA_{FINAL} = (3/5 \times MÉDIA_A) + (7 \times MÉDIA_B)$$

ou seja, a $MÉDIA_A$, cujo valor máximo é igual a cinco, será normalizada pelo divisor 5 e terá peso 3, enquanto a $MÉDIA_B$ terá peso 7. No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a $MÉDIA_{FINAL}$ poderá ultrapassar a nota 10.

- c) Havendo a necessidade de **desempate**, a **prioridade será dada a projeto associado a aluno que esteja se aplicando a uma renovação de bolsa**, desde que o Relatório Final Simplificado do projeto realizado no período 2020-2021 tenha sido encaminhado à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo estipulado por este edital, e aprovado por avaliador *ad hoc*. Em caso de persistência de empate entre dois ou mais projetos, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente orientador.
- d) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq¹⁰, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC/CNPq.
- e) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 04/2021 (PIBIC)¹¹.
- f) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 04/2021 (PIBIC) e 05/2021 (PIBITI).
- g) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos três anos (2018/2019/2020) do currículo que for **submetido ao SAPI** (currículo importado) e **comprovado** (documentado)¹² até o dia **03 de agosto de 2021**.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola do Conhecimento.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar **30%** (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Pesquisa.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

¹⁰ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos no [item 7](#) (alíneas “a” e “b”), sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, **enquadramento do Projeto de Pesquisa nas áreas definidas pelo CNPq como prioritárias**, dentre outros.

¹¹ Projetos submetidos ao Edital PIBIC não poderão ser submetidos ao Edital PIBITI, sob pena de desclassificação de ambos os projetos.

¹² Para o presente edital, serão apenas aceitos comprovantes em formato digital e *links* para páginas publicadas na *internet*.



9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 O número de propostas a serem aprovadas dependerá da renovação da cota concedida pelo CNPq por meio da Chamada Pública CNPq/PIBIC Nº 10/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2020-2021.
- 9.2 O valor da bolsa do **PIBIC** será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

- 10.1.1 A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a [Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq](#).
- 10.1.2 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no *link* a ser encaminhado ao *e-mail* do bolsista, após sua indicação.
- 10.1.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 15 (quinze) do mês de sua indicação.
- 10.1.4 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- 10.1.5 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

10.2 Do professor:

- 10.2.1 O professor, mensalmente, receberá o valor de **2 (duas) horas-aula** para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

11 DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA NO CNPq

- 11.1 Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:
- ter currículo Lattes preenchido e enviado ao CNPq;
 - efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq;
 - abrir conta corrente individual no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários na [Plataforma Carlos Chagas](#) após ter efetuado o aceite do termo.
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia 10 de cada mês (com exceção em dezembro, mês em que a substituição só poderá ser realizada até o dia 01º/12) do mês anterior ao início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista.

12 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- 12.1 Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, após aprovação dos projetos.



13 DAS PENALIDADES

- 13.1 O Projeto de Pesquisa, **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética, terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 13.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 13.3 O docente que, tendo aprovado proposta de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório não poderá submeter Projetos de Pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- 13.4 A entrega do Relatório Final Simplificado deverá obedecer à data prevista pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento da data implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

14 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital ([item 8](#)).
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)

Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 16.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 16.3 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- 16.4 **Caso as atividades do projeto envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado**, o orientador deverá obrigatoriamente realizar



o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão ao Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 23 de abril de 2021.

Originalmente assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Valdir Cechinel Filho

Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI